



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA S.A., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

EMPRESA DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.984.836/0001-54, sediada na Avenida Queiroz Filho, 1700, sala 907, Edifício Sky Tower Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER LUIS DE AVEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.000.328-**.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, instruído no Processo 50840.000818/2018-46, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato 05/2020, firmado entre as partes em 13/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda –Vigência, a saber:

“2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/04/2020 e encerramento em 13/06/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contatos da data de sua celebração .”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2022 e término em 13 de junho de 2023, ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 301.390,00 (trezentos e um mil trezentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL SUPORTE	VALOR ANUAL SUPORTE E MENTORING	VALOR SUPORTE ANUAL, MENTORING
1	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Analytics Plataform External Edition</i> , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$ 7.965,00	R\$ 7.965,00	R\$ 95.580,00	R\$ 95.580,00
2	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Sense Enteprixe Professional</i> , por unidade de licença adquirida.	10	Serviço	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00	R\$ 13.140,00	R\$ 13.140,00
3	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>NPrinting Server</i> , por unidade de licença adquirida	1	Serviço	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00	R\$ 30.420,00	R\$ 30.420,00
5	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Geo Analytics Enterprise Server</i> , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$ 2.687,50	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00	R\$ 32.250,00
6	Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	500	Hora	R\$ 260,00	-	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 301.390,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 164.927,31 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária SEI nº 59/2022, alocados na estrutura funcional e programática – Administração da Unidade 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, conforme previsto na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL EPL**

VAGNER LUIS DE AVEIRO
EMPRESA DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUIS DE AVEIRO, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 20/04/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 25/04/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 25/04/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 25/04/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459761** e o código CRC **599CA1B4**.



Referência: Processo nº 50840.000818/2018-46

SEI nº 5459761

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br